

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotar as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Leandro Freitas do Nascimento

Testemunhas:

- _____
CPF: _____
- _____
CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXVIII - 4 de dezembro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 115/2014 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/13 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do Servidor Municipal **EDUARDO FRANCISCO BRANCO**, Veterinário, Matrícula 2569, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 2585 (Dois mil quinhentos e oitenta e cinco) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 07 (sete) anos e 01 (um) mês, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 10125/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

Nota de esclarecimento

Pregão Presencial nº 174/2014 e Pregão Presencial nº. 175/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 972/2014, vem informar que ocorreu um erro material na publicação dos avisos de licitação dos Pregões 174/2014 e 175/2014, onde ambos informavam que o horário da licitação seria as 10 horas do dia 28/11/2014, quando o correto seria o Pregão 174/2014 no dia 28/11/2014 as 14 horas e o Pregão 175/2014 no dia 28/11/2014 as 15:30 horas. No entanto, o edital foi enviado corretamente o que não frustrou os procedimentos licitatórios.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 114/2014 EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 3 (TRÊS) MESES ao Servidor Municipal **CELSO CORDEIRO LEITE FILHO**, auxiliar administrativo, Matrícula nº 1031, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **02/05/2000 à 01/05/2005** conforme Processo Administrativo nº 9276/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **02/02/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 195/2014, no dia 17/12/2014, às 15h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo, placas de policarbonato, parafusos e outros, para utilização nas instalações dos campos de futebol de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 193/2014, no dia 18/12/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização, iluminação e banheiros químicos para atender as festividades de réveillon 2014/2015, no Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação Pregão na forma Presencial n.º 194/2014, no dia 18/12/2014, às 15h00min, Objetivando a aquisição de equipamentos para eventos realizados na secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 187/2014, no dia 16/12/2014, às 15h30min, objetivando a aquisição de uniformes destinados aos atletas que irão participar dos diversos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 121/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “KAENTRENÓS”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 01/12/2014, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 28 de Novembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 121/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa FOCO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº. 10.756.792/0001-82, estabelecida na Rua Humberto Marinho, SNº - Compl. Casa 02 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, especializada em shows artísticos com o Grupo “KAENTRENÓS”, para atender as necessidade da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, em evento no dia: 01/12/2014, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Casimiro de Abreu, 28 de Novembro de 2014.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim e após a retirada da nota de empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu torna pública a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2014, do tipo menor preço global, no dia 22/12/2014, às 14h, em sua sede, na Rua Domingos Bento de Barros, n.º 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, para contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) tipo pós-pago, com fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos, em regime de comodato, com portabilidade numérica. O Edital, seus anexos e informações pertinentes poderão ser obtidos junto à CPL, no mesmo endereço, de 9h30 às 12h e de 13h30 às 16h.

Casimiro de Abreu, 03/12/2014.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu torna pública a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 005/2014, do tipo menor preço unitário, no dia 22/12/2014, às 10h, em sua sede, na Rua Domingos Bento de Barros, n.º 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, para aquisição de 2 (dois) veículos automotores, zero km, 2014/2015, padronizado na marca Fiat, conforme Resolução n.º 008/2009, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos junto à CPL, no mesmo endereço, de 9h30 às 12h e de 13h30 às 16h.

Casimiro de Abreu, 03/12/2014.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Casimiro de Abreu torna pública a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2014, do tipo menor preço unitário, no dia 22/12/2014, às 16h, em sua sede, na Rua Domingos Bento de Barros, n.º 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, para contratação de empresa localizada no 1.º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, para fornecimento parcelado de Gás Natural Veicular – GNV, para abastecimento da frota oficial de propriedade da Câmara e demais veículos que a ela forem incorporados. O Edital, seus anexos e informações pertinentes poderão ser obtidos junto à CPL, no mesmo endereço, de 9h30 às 12h e de 13h30 às 16h.

Casimiro de Abreu, 03/12/2014.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 188/2014, no dia 17/12/2014, às 09h30min, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e material descartável para confecção de lanches para atender os eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 189/2014, no dia 17/12/2014, às 11h00min, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, protetor solar e repelente, a fim de atender as necessidades do projeto “Eco Verão 2015”, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO/DECISÃO/RECURSO

A Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, instituída pela Portaria n.º de 030/2014, decide pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de impugnação do Edital da TP 01/2014, processo administrativo n.º 356/2014, requerido pela empresa MODULARES AMBIENTAL ENGENHARIA, CNPJ n.º 09.547.124/0001-66, na forma do parágrafo 1.º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93, desta forma mantendo todas as exigências editalícias.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a decisão,
ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do SAAE

CONTRATO DE COMPRA Nº112/2014

PROCESSO Nº: 081/14
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA.
 END: RUA ALDA Nº 24 – BENTO RIBEIRO – RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 08.353.205/0001-62.
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
 VALOR TOTAL: R\$ 45.592,00(QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº113/2014

PROCESSO Nº 081/2014
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
 CNPJ: 01.686.431/0001-16
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.508.341,20(HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 004/2014, DO PROCESSO DE Nº. 301/2014, PUBLICADO AS FOLHAS 01, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXIII DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014. REFERENTE À FIRMA HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS DR. SÉRGIO DE ALMEIDA E SILVA - HEMOLAGOS, SITUADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 88 – PASSAGEM – CABO FRIO/RJ, CNPJ: 32.541.948/0001-40.

OBJETO: A DÍVIDA É REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E AOS MESES DE ABRIL A OUTUBRO DE 2014.

ONDE SE LÊ: A DÍVIDA É REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E AOS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2014.

LEIA-SE: A DÍVIDA É REFERENTE AO PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E AOS MESES DE ABRIL A OUTUBRO DE 2014.

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº114/2014

PROCESSO Nº: 081/2014
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
 END: RUA ENGENHO NOVO Nº. 78 – ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 00.945.806/0001-52
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 25.814,00(VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 190/2014, no dia 17/12/2014, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa legalmente habilitada para execução do serviço de sinalização horizontal e semafórica de trânsito para Casimiro de Abreu e Barra de São João. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

18	LUSTRA MÓVEIS A BASE CERA DE MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE IZOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	100	2,50	250,00
19	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
20	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO GRANDE, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
21	PÁ P/ LIXO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA MED. APROX. 60 CM.	UN	60	6,18	370,80
22	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO, COR BRANCA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	4,00	4.000,00
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, LATA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	3,50	1.750,00
24	PEDRA SANITÁRIA P/ HIGIENIZAR E PERFUMAR VASO SANITÁRIO, 40 G, C/ SUPORTE PLÁSTICO ADAPTÁVEL EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIO.	UN	2000	2,00	4.000,00
25	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, P/ FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	50	17,90	895,00
26	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	UN	80	22,90	1.832,00
27	RODO C/ BASE E CABO DE MADEIRA, BASE MED. APROX. 40 CM C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA.	UN	200	4,80	960,00
28	SABÃO DE BARRA, TRADICIONAL 200 G UNID.	UN	500	1,20	600,00
29	SABÃO DE COÇO, EM BARRA DE 100 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM.	UN	2000	0,98	1.960,00
30	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1 KG.	UN	1000	6,35	6.350,00
31	SABONETE CREMOSO 90 G, FRAGRÂNCIA: ALOE E OLIVA	UN	700	0,86	602,00
32	SABONETE LÍQUIDO C/ 800ML PARA REFIL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UN	2500	6,87	17.175,00
33	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML. ESTE MODELO ACOMPANHA O RESERVATÓRIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM O SACHÊ DE 800ML (DEVENDO, NESTE CASO, RETIRAR O RESERVATÓRIO). DISPONÍVEL SOMENTE NA COR BRANCA COM FUNDO CINZA. POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	UN	150	34,00	5.100,00
34	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE, FÁCIL INSTALAÇÃO, EM ABS PARA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	150	34,00	5.100,00
35	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100 % ALG., MED. 0,44 X 0,80 M, COR BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UN	100	19,80	1.980,00
36	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ APROX. 6 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MED. APROX. 39 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA.	UN	100	15,50	1.550,00
37	VASSOURA DE PIÇAÇA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. PARTE INFERIOR DE BASE MEDINDO APROXIMADO 13 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	500	11,00	5.500,00
38	VASSOURINHA P/ BANHEIRO, FIOS DE NYLON DE 9 CM DE COMPRIMENTO FIXADOS A BASE CIRCULAR C/ ACABAMENTO EM METAL, CABO DE MADEIRA C/ APROX. 20 CM	UN	100	3,36	336,00
TOTAL R\$					125.858,30

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 341/2013

LICITAÇÃO nº 75/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ N.º 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para atender as Unidades Básicas de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2000	1,60	3.200,00
2	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	150	23,00	3.450,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTADOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	1000	3,54	3.540,00
4	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	800	3,53	2.824,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, P/ APLICAÇÃO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 02 LITROS. DIVERSAS ESSÊNCIAS.	UN	2000	1,80	3.600,00
6	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO. EMBALAGEM: COM 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	6,45	3.225,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO: FRAGÂNCIA: DIVERSAS	UN	2000	1,28	2.560,00
8	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G, FINA E MACIA, PACOTE C/ 8 ESPONJAS. MEDIDAS: 0,11 X 0,75 X 0,20 M; 0,60KG.	PCT	700	1,10	770,00
9	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MED. APROX. 110 X 75 X 23 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PCT	750	0,75	562,50
10	FLANELA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. APROX. 38 X 58 CM, NA COR AMARELO ESCURO. FLANELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES, COMO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. COSTURA REFORÇADA, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	600	2,97	1.782,00
11	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DE MADEIRA MED. APOX. 4,2 CM DE COMP., CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PCT	500	1,76	880,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML.	UN	2000	1,95	3.900,00
13	INSETICIDA AEROSOL, C/ ÁGUA COMO SOLVENTE, P/ ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO, PERNILONGO E ETC.), EMBALAGEM C/ 300 ML.	UN	400	6,20	2.480,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO TRADICIONAL, IDEAL P/ LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, PLÁSTICO ETC., EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML.	UN	200	4,65	930,00
15	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS.	UN	100	30,40	3.040,00
16	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 42 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM LARGURA X 68 CM ALTURA.	UN	80	184,80	14.784,00
17	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 30 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 32 CM DE COMPRIMENTO X 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA. PESO: 2,450KG	UN	80	150,00	12.000,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS Nº 108/2014

Processo nº.: 174/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HS LTDA ME.
End.: Rua Franklin José dos Santos nº 116 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 03.486.762/0001-38.

Prazo para prestação de Serviços: O prazo para prestação de serviço será de 12(doze) meses.

Valor Total: 61.871,83 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à prestação de serviços laboratoriais, através de Chamamento Público nº. 001/2014 – Credenciamento para atender as necessidades da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, vinculada a este Fundo.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 05 de novembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS Nº 102/2014

Processo nº.: 174/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LACCA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CASIMIRO DE ABREU LTDA - ME

End.: Rua Domingo Bento de Barros, nº 96 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 01.426.900/0001-11.

Prazo para prestação de Serviços: O prazo para prestação de serviço será de 12(doze) meses.

Valor Total: 61.871,83 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à prestação de serviços laboratoriais, através de Chamamento Público nº. 001/2014 – Credenciamento para atender as necessidades da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, vinculada a este Fundo.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 30 de outubro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº111/2014

PROCESSO Nº: 081/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DROGARIA UNIÃO DO FONSECALTA

END: RUA: SÃO JANUÁRIO, Nº. 130, LOJA – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 14.225.216/0001-60.

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 35.594,50 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 19 DE NOVEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 005/2014

Processo nº.: 339/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Em atenção ao que prescreve o art. 37, da lei nº 4.320/64, c.c. o art. 1º, inc. I alínea “d”, da Deliberação nº 245/07 do TCE-RJ, DECLARO RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 182.481,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais) em favor da Firma LACCA – Laboratórios de análises Clínicas de Casimiro de Abreu Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.429.900/0001-11, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros nº: 96 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ.

A dívida é referente a Despesas Realizadas com a Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos pacientes do município, referente ao período de 01 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2014.

Empenhe-se a despesa no Programa de Trabalho 1030200712101, Elemento de despesa 339039500000, do Orçamento Vigente.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014

Publique-se

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº: 516/14

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 186/2014, da edição CDXVII no dia 02 de dezembro de 2014, referente ao **Aviso do Pregão Presencial nº 186/2014 - PMCA**. Objeto: contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de arena, arquibancada e equipamentos para atender os eventos desenvolvidos pela secretaria Municipal de Esporte. COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê:** Licitação para Registro de preço na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 186/2014, **leia-se:** Licitação para Registro de preço na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 185/2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira
Portaria nº 972/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 4348/2014

LICITAÇÃO n.º 127/2014 – Pregão Presencial

Aos 28 dias do mês de novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mario Costa, 189– Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu representante, Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 004.160.597-75;

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, exceto a Secretaria de Educação e Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	ÁGUA SANITÁRIA, GERMICIDA, ALVEJANTE, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM C/1000 ML.	960	R\$ 2,89	R\$ 2.774,40	UN
2	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM, HIDRATADO, 92,8º INPM, EMBALAGEM C/ 1000 ML.	840	R\$ 6,15	R\$ 5.166,00	UN
3	BALDE PLÁSTICO, C/ ALÇA DE ARAME ZINCADO, ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00	UN
4	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICOS, CIMENTADOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	UN
5	DESORIZADOR DE AR, BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTENDO, NÃO CONTENDO CFC, FRAGRÂNCIA: FLORES, EMBALAGEM TIPO AEROSOL COM 360 ML.	240	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00	UN
6	DESORIZADOR DE AR, BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTENDO, NÃO CONTENDO CFC, FRAGRÂNCIA: CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM TIPO AEROSOL COM 360 ML.	240	R\$ 7,25	R\$ 1.740,00	UN
7	ESPONJA DE LÃ AÇO 44G, FINA E MACIA, PACOTE COM 08 ESPONJAS, EMBALAGEM COM 14 PACOTES.	840	R\$ 2,40	R\$ 2.016,00	UN
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TRADICIONAL, LIMPADOR INSTANTÂNEO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA IDEAL PARA LIMPEZA: COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADA PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, RISCA DE LÁPIS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL. BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	960	R\$ 4,90	R\$ 4.704,00	UN
9	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE GARRAFA C/ 1LT	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50	L
10	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 100 G.	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00	UN
11	SABONETE CREMOSO 90G, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00	UN
12	SACO P/LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 5 UNIDADES	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00	PCT
13	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO, CONTENDO TESOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 G.	360	R\$ 4,08	R\$ 1.468,80	UN

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de novembro de 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Leandro Freitas do Nascimento

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

9.3. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, juntamente com entrega de todo o material no Setor de almoxarifado e na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso já previsto nesta Ata, nos endereços citados anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liquidação que procederá posterior envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.6. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.7. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.8. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NA COR VERDE TAMANHO M	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00	PAR
15	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADAS, PCT. C/4 ROLOS DE 10 CM X 30 CM.	1600	R\$ 3,21	R\$ 5.136,00	PCT
16	RODO C/BASE E CABO DE MADEIRA, BASE MED. APROX.. 40CM C/01 LÂMINA DE BORRACHA.	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00	UN
17	PÁ P/LIXO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO. APROX. 60 CM.	30	R\$ 6,65	R\$ 199,50	UN
18	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ APROX. 14CM DE COMPRIMENTO, PARTE INFERIOR DA BASE MED. APROX. 13 CM DE LARGURA, REVESTIDA EM METAL, CABO DE MADEIRA.	150	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00	UN
19	VASSOURINHA P/BANHEIRO, FIOS DE NYLON DE 9 CM DE COMPRIMENTO FIXADOS A BASE CIRCULAR C/ ACABAMENTO EM METAL DE CABO DE MADEIRA C/APROX. 20 CM.	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00	UN
20	GARRAFA TÉRMICA C/ TAMPAS INTERNA E EXTERNA ROSQUEADA, REVESTIMENTOS EXTERNO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE P/1 LITRO.	72	R\$ 24,10	R\$ 1.735,20	UN
21	SABONETEIRA LIQUIDA DE REFIL C/ RESERVATÓRIO DE 900 ML POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00	UN
22	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS CAPACIDADE 30 LTS.	50	R\$ 22,15	R\$ 1.107,50	UN
23	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA C/ CAPACIDADE 10 LTS.	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00	UN
24	PORTA PAPEL TOALHA DE PLÁSTICO PARA TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS MEDINDO 32CM X 26,7CM X 12,8CM (AXLXP) SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	50	R\$ 32,10	R\$ 1.605,00	UN
25	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00	PCT
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO NATURAL, PIGMENTO BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS, OU REBARBAS. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E QUANTIDADES. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 DA ABNT.	5000	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00	PCT
27	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES, CONFECCIONADO COM POLIPROPILENO NATURAL, PIGMENTO BRANCO, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS, OU REBARBAS. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM. . DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 DA ABNT.	600	R\$ 3,23	R\$ 1.938,00	PCT

28	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO BRANCO CONTENDO 1000 FOLHAS POR PACOTE.	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00	PCT
29	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO ABSORVENTE, NA COR BRANCA, LISO, C/BAINHA EM TODA A VOLTA, MED APROX.. 60 X 40 CM.	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a pessoa determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para este fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

4.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

4.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2 A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Fornecimento.

6.5- A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.6- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, sem custos adicionais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras,

necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.7- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.8- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos materiais;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo os materiais rejeitados serem substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.1.3. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital;

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.13. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.2.14. Fornecer os produtos no local indicado nas Condições;

8.2.15. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da licitação;

8.2.16. Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, funcionário que atenderá às requisições dos materiais objeto da licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.2. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;